

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 06/2024/DPE/GAB/SEMED

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

*“Dispõe sobre o Fluxo de Atendimento e providências aos Estudantes Público Alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com referência aos incisos II e III, do artigo 1º e artigo 6º, que abarcam princípios, direitos e garantias fundamentais; ao inciso I, do artigo 206, que estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e ao inciso III, do artigo 208, que garante o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) no Capítulo V que versa sobre a Educação Especial; O art. 24 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, O Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº4, de 2 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/2008;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO, o Decreto Lei nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764/012 e, em conjunto, oficializam a pessoa com transtorno com espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;  
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146, de 06 de junho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 04/CME -2020, que fixa as normas para Educação Especial no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 1.454 de 30 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

CONSIDERANDO, a Nota técnica GAEPE-RO N.005/2023, dispõe sobre a importância de estabelecer diretrizes para a contratação de “Profissional de Apoio Escolar” para Educação Especial nas redes municipais e estadual de ensino em Rondônia.

CONSIDERANDO, as Orientações Gerais sobre Educação Inclusiva do Ministério Público do Estado de Rondônia de 19 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Da Organização da Educação Especial**

**Art. 1º** – Para o cumprimento das disposições constantes nas legislações acima, a Secretaria da Educação do Município de Porto Velho, adotará os procedimentos previstos nesta Portaria, visando à efetivação do atendimento aos estudantes da Educação Infantil e Fundamental elegíveis aos serviços da Educação Especial.

**Art. 2º** – Para fins do disposto nesta Portaria e nos termos do Art.4º da Resolução CNE/CEB nº 4 de 2009, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial:

I – Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

**Parágrafo Único** - Conforme Lei nº 1.454 de 30 de Novembro de 2021, estudantes com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, terão acompanhamento da Educação Especial.

**Art. 3º** – A Secretaria da Educação visando a redução e a eliminação de barreiras no ambiente escolar disponibilizará, quando necessário, os seguintes serviços:

I – Professor Especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE), deficiência visual, deficiência auditiva e surdo-cegueira;

II – Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente no contraturno escolar;

III – Recursos de Acessibilidade e Tecnologias Assistivas;

IV – Serviço de Profissional de Apoio Escolar.

**Art. 4º** – Caberá à Unidade Escolar através da equipe técnico pedagógica

I – Quanto aos estudantes já matriculados no ano em curso:

a) rever o Plano Educacional Individualizado (PEI) (Anexo I) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) (Anexo II), para readequá-los às necessidades atuais do estudante;

b) identificar os Estudantes Público-Alvo da Educação Especial (EPAEE) que ainda não tenham recebido os serviços da Educação Especial, e providenciar os apoios, recursos e serviços necessários;

II – Quanto aos novos estudantes:

a) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

b) elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

c) providenciar os apoios, recursos e serviços necessários.

## **Seção II**

### **Dos procedimentos para a disponibilização do profissional de apoio escolar:**

**Art. 5º.** O fluxo para o atendimento dos estudantes com Deficiência na Rede Municipal de Ensino compreende dois aspectos: as escolas que não possuem Sala de Recursos Multifuncional (SRM) e as escolas que possuem Sala de Recursos Multifuncional (SRM).

**Art. 6º.** As escolas que não possuem SRM deverão seguir o seguinte fluxo:

I – Da matrícula:

a) apresentação, no ato da matrícula, do laudo médico indicando a deficiência;

II - Avaliação dos estudantes:

a) entrevista (Anexo III) com os responsáveis dos estudantes, realizada pela equipe gestora;

b) a equipe gestora conversa com o professor da sala regular ou encaminha uma cópia da entrevista realizada com os responsáveis;

c) professor da sala regular realiza a observação do(s) aluno(s) na sala de aula, observando os seguintes aspectos: sócio emocional, cognitivo, psicomotor, linguagem e comunicação, comportamento, sensorial, habilidades adaptativas, conforme anexo (IV);

d) o professor da sala regular elaborará o Plano Educacional Individualizado (PEI), em colaboração com a equipe escolar, família e estudantes (sempre que possível).

II – Parecer Técnico:

a) Caberá à unidade escolar encaminhar ofício ao setor da Educação Especial, contendo informações dos estudantes com identificação da respectiva deficiência, turma, turno, laudo médico e o PEI;

b) Caberá ao setor de Educação Especial, a partir do encaminhamento da demanda pela unidade escolar, providenciar parecer técnico que ratifique ou retifique os apoios, recursos e serviços que devam ser disponibilizados aos estudantes e posterior despacho à unidade escolar, indicando os procedimentos necessários;

III – Das providências:

a) com o parecer técnico da equipe da Educação Especial da SEMED, caso favorável, a unidade escolar deverá requerer ao setor de Gestão de Pessoas da SEMED profissional de apoio escolar para atender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência;

b) após solicitação da unidade escolar, o setor de Gestão de Pessoas da SEMED disponibilizará profissional de apoio escolar para atender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência.

**Art. 7º.** As escolas que possuem SRM deverão seguir o seguinte fluxo:

I – Da matrícula:

a) apresentação, no ato da matrícula, do laudo médico indicando a deficiência.

II – Parecer Técnico:

a) o professor de sala comum deverá elaborar o PEI em colaboração com a equipe escolar, família e estudantes (sempre que possível), com relação à necessidade do profissional de

apoio escolar, que deverá ser encaminhado ao professor da SRM;

b) o professor do AEE responsável pela SRM da unidade escolar realizará o Estudo de Caso (Anexo V) para identificar as necessidades específicas dos estudantes;

c) encaminhamento, pela escola, do Estudo de Caso realizado pelo professor do AEE e PEI do estudante para o setor da Educação Especial da SEMED;

d) verificação pela equipe da Educação Especial da SEMED do Estudo de Caso para emissão de parecer técnico atestando a necessidade do Profissional de Apoio Escolar para os estudantes com deficiência.

III – Das providências:

a) com o parecer da equipe da Educação Especial da SEMED, caso favorável, a unidade escolar deverá requerer ao setor de Gestão de Pessoas da SEMED, profissional de apoio escolar para atender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência;

b) após solicitação da unidade escolar, o setor de Gestão de Pessoas da SEMED disponibilizará profissional de apoio escolar para atender os estudantes com necessidades específicas.

**Art. 8º** – Ao término do ano letivo, o gestor deve encaminhar um ofício solicitando a atualização do parecer para o ano subsequente aos estudantes que possuem parecer favorável. O ofício deve mencionar o ano/série, turma e turno em que estão matriculados.

**Parágrafo Único:** Comunicamos que a disponibilização do profissional será por turma, no entanto, em situações específicas, poderá ser disponibilizado um profissional individual para o EPAEE. Essa decisão estará sujeita a análise e avaliação da equipe da Educação Especial, levando em consideração o grau de comprometimento, as necessidades particulares do estudante, as características da turma e o contexto escolar. Tendo em vista que esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade, e não à condição de deficiência.

### **Seção III**

#### **Da oferta, implementação e ampliação do Atendimento Educacional Especializado**

**Art. 9º** – A implementação das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) se dará conforme a demanda apresentada;

**Art. 10** – A ampliação e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) se dará por meio da instalação de novas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM):

I – Caberá à unidade escolar oficializar ao Setor de Educação Especial a proposta, encaminhando documentação pertinente:

a) Ofício do Gestor Escolar com justificativa contendo razões da abertura da Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), mapeamento da demanda especificando-as e o número de estudantes que serão atendidos;

b) Informações contendo: nome, matrícula do estudante, ano/série, escola de origem, identificação da condição do estudante a ser atendido e os respectivos horários de aula na classe comum do ensino regular;

c) Indicação do espaço físico disponível a ser utilizado no prédio escolar;

d) Apresentação de rol de recursos e materiais que a escola dispõe para equipar a Salas de Recursos Multifuncionais (SRM);

e) Indicação do profissional para atuação na Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).

II – Caberá ao Setor de Educação Especial analisar a demanda, devidamente comprovada pelos documentos indicados do inciso I deste artigo, e emitir parecer.

**Art. 11** – Caberá à unidade escolar institucionalizar a oferta do AEE prevendo a sua organização no Projeto Político Pedagógico.

**Parágrafo Único** – O setor de Educação Especial é responsável por manter atualizado o quantitativo das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e pelos encaminhamentos para matrículas de estudantes no Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) mais próxima de sua residência, quando a escola de origem não possuir esse serviço.

## **CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS**

### **Seção I**

#### **Da habilitação e qualificação do Professor Especialista**

**Art. 12** – O Professor Especialista deverá apresentar a respectiva habilitação/qualificação, de acordo com o Art. 12 da Resolução nº 04 de Outubro de 2009, ou outra norma que venha substituí-la.

**Parágrafo Único** – No caso do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o docente com formação em Educação Especial terá prioridade na atribuição para atendimento ao estudante em Sala de Recursos Multifuncionais ou em Instituições Especializadas.

#### **Da atribuição do Professor Especialista**

**Art. 13** – A atribuição do Professor Especialista do Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) ou em Instituição Especializada, seguirá a carga horária dos docentes da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único** – Cada estudante deve ter preferencialmente dois atendimentos semanais, podendo ser individual ou em grupo de acordo com a necessidade apresentada pelo mesmo;

**Art. 14** – Na unidade escolar em que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) não pode ser realizado no contraturno, como no caso de escolas rurais, o mesmo poderá ser oferecido em horário complementar/contínuo ao frequentado pelo estudante na classe comum do ensino regular, observando os procedimentos da legislação pertinente.

#### **Das funções do Professor Especialista**

**Art. 15** – O Professor Especialista atuará em cumprimento às funções previstas pelo artigo 13, da Resolução nº 04/2009, exercendo as seguintes atribuições:

I – participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do Estudantes Público-Alvo da Educação Especial (EPAEE);

II – realizar o Estudo de Caso do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III – elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em colaboração com a equipe escolar, família e estudantes (sempre que possível);

IV – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V – oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da sala regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI – participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

VII – participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;

VIII – orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

IX – orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

**Art. 16**– O Estudo de Caso, será realizado por Professor Especialista e deve ser estruturado em conformidade com o Anexo V desta Resolução.

**Parágrafo Único** – Estudo de Caso será realizado:

I – de forma regular, aos Estudantes Público-Alvo da Educação Especial (EPAEE), matriculados no AEE, até 30 dias após o encaminhamento à Salas de Recursos Multifuncionais (SRM);

II – de forma eventual, aos estudantes com transtornos funcionais específicos e os que não possuam diagnóstico, mas que apresentam necessidades peculiares inerentes à Educação Especial.

**Art. 17** – O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), será elaborado por Professor Especialista e deve ser estruturado em conformidade com o Anexo II desta Resolução.

## **Seção II**

### **Da atribuição do Professor de Sala Regular**

**Art. 18** – Caberá ao professor de sala regular, além das atribuições previstas na Lei Complementar 386 de 02 de julho de 2010 do município de Porto Velho:

I- No início do ano letivo observar os EPAEE nos espaços escolares e registrar quanto aos aspectos relacionados no anexo IV, analisando a zona de desenvolvimento iminente desses estudantes;

II - Elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do EPAEE, em colaboração com a equipe escolar, família e estudantes (sempre que possível) para sua efetividade;

III- O professor deverá promover um ambiente inclusivo e acolhedor ao EPAEE dentro do ambiente escolar promovendo o desenvolvimento das capacidades desse estudante.

## **Seção III**

### **Da atribuição do Profissional de Apoio Escolar**

**Art. 19** – O profissional de apoio escolar (PAE) é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária (BRASIL, 2015).

**§ 1º** Caberá ao profissional de apoio escolar:

I- Atender os estudantes conforme as necessidades elencadas no Plano Educacional Individualizado (PEI) em articulação com o Professor de Sala regular;

II- Registrar o acompanhamento diário dos estudantes a fim de observar seu processo de desenvolvimento;

III- O PAE deverá desenvolver o máximo do potencial humano que esses estudantes possam desenvolver no âmbito escolar;

IV- O PAE deverá apoiar o professor da sala regular com os demais alunos que necessitarem de suporte no ambiente escolar, sempre que possível.

**§ 2º** A demanda de um profissional de apoio escolar se justifica quando a necessidade específica do Estudante Público-alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes, não podendo ser substitutivo à escolarização ou ao atendimento educacional especializado.

**Art. 20** – A permanência do profissional de apoio escolar deve ser reavaliado periodicamente pela escola, juntamente com a família, quanto a sua efetividade e continuidade, na medida em

que o estudante deve, sempre que possível, ser estimulado a se tornar independente do PAE.

**Art. 21** - O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula, permanência e inclusão dos EPAEE, sem justificativa cabível, será responsabilizado, na forma da lei.

**Art. 22** - Toda Equipe Escolar deverá promover um ambiente inclusivo e acolhedor para o EPAEE e seus responsáveis.

**Art. 23** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### **Relatório Pedagógico do Aluno para justificar a solicitação do Profissional de Apoio Escolar**

Escola:

Data da Matrícula:

Nome do Aluno (a):

Turma:

Turno:

Qual deficiência?

Tem assiduidade escolar?

Tem outros atendimentos? ( ) Sim ( ) Não. Quais?

Toma medicação? ( ) Sim ( ) Não. Qual?

Professor (a):

Quantos alunos há na turma:

Há outros alunos com deficiência na turma (com laudo ou em avaliação)? Quantos?

Aspectos sobre o aluno(a) para descrever:

**a) Aspecto Socioemocional:** Descrever como é a interação com os seus pares, se os convida para brincar, consegue socializar nos momentos de atividade em grupo, compartilha brinquedos e objetos, imita o comportamento dos colegas. Demonstra preferência para conversar ou ficar com uma pessoa específica. Sabe usar regras sociais (cumprimenta as pessoas, pede desculpas quando comete um erro ou agradece por algo). Como reage diante de um problema ou desafio (tenta resolver, se esquiva, chora, bate). Demonstra afetividade de alguma forma, como interage com as demais pessoas da escola.

**b) Aspecto Cognitivo:** Descrever se compreende as orientações verbais e não verbais. Se consegue se concentrar e realizar as atividades propostas, tendo atenção ao que está sendo explicado. Organiza seu material escolar, reconhece seus pertences e sabe diferenciar os dos outros. Tem noção espacial e de conceitos como: perto/longe, em cima/em baixo, grande/pequeno, alto/baixo, à frente/atrás, horizontal/vertical. Identifica conceitos como ontem, hoje, amanhã, semana passada, mês, ano. Consegue identificar e nomear cores, formas, objetos e partes do corpo. Reconhece as letras do seu próprio nome. Reconhece as letras do alfabeto e as nomeia, entende os sons das letras. Reconhece os números e atribui quantidade a eles, consegue sequenciá-los. Sabe escrever/ler. Apresenta hiperfoco em algum assunto/objeto específico.

**c) Aspecto Psicomotor:** Descrever se consegue segurar e manipular com eficácia o material escolar e itens pequenos como pincel, lápis, borracha, tesoura, cola, quebra-cabeça, lego. Se ao pintar, respeita os limites do espaço do desenho. Se consegue utilizar talher/colher para se alimentar. Se anda. Como que é a marcha, se caminha na ponta dos pés, se tem

equilíbrio ao caminhar ou precisa de ajuda. Como é seu desempenho em atividades lúdicas que envolvem equilíbrio. Tem habilidade para amarrar o sapato, abotoar a camisa, fechar um zíper. Participa das atividades de Educação Física.

**d) Aspecto da Linguagem e Comunicação:** Descrever se olha para quem o/a chamou pelo nome, responde à voz, voltando-se para a pessoa. Consegue pedir ajuda e comunicar os seus desejos e necessidades. Se aponta para mostrar algo que quer ou que tem interesse. Necessita de algum material de apoio para se comunicar. Imita sons de animais, objetos, brinquedos. Utiliza a linguagem verbal (fala) para se comunicar. Faz uso de frases coerentes e utiliza palavras adequadas ao contexto para estabelecer comunicação com outras crianças ou adultos.

**e) Aspecto do Comportamento:** Descrever se demonstra comportamento agitado/hiperativo. Apresenta acessos de raiva ou agressividade consigo ou com os outros e em quais momentos. Apresenta comportamentos estereotipados, tais como balançar as mãos (“flapping”) ou o corpo, piscar os olhos repetidamente, fazer sons e ruídos peculiares frequentemente ou ficar girando em torno de si mesmo(a). Utiliza os objetos, materiais escolares e brinquedos com propósitos diferentes daqueles para os quais são destinados. Se utiliza o outro para conseguir o que quer (por exemplo, quando a criança quer pegar um lápis no estojo, em vez de tentar abrir sozinha, busca o outro para fazer por ela).

**f) Aspecto Sensorial:** Descrever se é intolerante a algum tipo de som ou ruído, apresentando hiper ou hipossensibilidade a barulhos tidos como comuns no ambiente (como sinal da escola, torneira pingando, ventilador). Têm sensibilidade excessiva a determinados cheiros. Em relação à dor, demonstra sensibilidade exagerada ou diminuída. Demonstra incômodo ao ser tocado (a) e se isso ocorre dependendo de quais pessoas. Evita tocar em tintas, areia, massinha ou objetos com texturas diferentes. Se é seletiva ao comer, tem aversão sensorial a certos sabores, cheiros, texturas ou cores, chegando a desenvolver fobia a determinados alimentos. Se tem seletividade alimentar.

**g) Habilidades Adaptativas:** Descrever se tem autonomia para utilizar os diferentes espaços escolares ou necessita de apoio (por exemplo, para ir ao banheiro, pátio, refeitório). Controla os esfínteres, pede para ir ao banheiro e o usa de forma independente, higienizando-se sozinho. No refeitório sabe usar talheres/copos corretamente. Se precisa de ajuda para alimentação.

**DICAS IMPORTANTES:** Procure observar o aluno em diferentes momentos e ambientes; Identifique se o comportamento observado é duradouro ou não; Identifique como o comportamento se manifesta nas atividades individuais, em pequenos grupos e com a turma toda.

**AO REDIGIR O RELATÓRIO:** Considere redigir um relatório que apresente não apenas as dificuldades do aluno, mas também suas potencialidades. Registre o que o aluno já sabe, o que é capaz de fazer sozinho, com autonomia; o que o aluno só consegue realizar tendo o apoio de alguém; o que o aluno ainda não realiza e precisa ser desenvolvido gradualmente. Evite fazer comparações gerais com outros alunos da turma. Quando o aluno apresentar importantes déficits desenvolvimentais ou de aprendizagem, o ideal é que a comparação seja ele com ele mesmo, ou seja, observe como o aluno chegou no início do ano letivo; registre seus avanços e conquistas; estabeleça pequenas metas em relação a um comportamento ou habilidade que você deseja que ele desenvolva. Procurar sempre contextualizar o comportamento da criança procurando exemplificar em quais momentos ele tem ações positivas e bom rendimento, e quais ele apresenta mais resistência e dificuldades em realizar as atividades.

Diante do que foi exposto, o aluno necessita de Profissional de Apoio Escolar?

( ) Sim ( ) Não. Justifique:

Equipe da Escola:

\_\_\_\_\_  
Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Supervisor (a)

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)

## ANEXO II

### ROTEIRO PARA ESTUDO DE CASO:

#### Dados de identificação

Nome do aluno: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
Escola: \_\_\_\_\_  
Professor(a) da Sala Comum: \_\_\_\_\_  
Professor(a) do AEE: \_\_\_\_\_

#### 1. Apresentação do Problema

Ouvir e registrar as razões que motivaram o encaminhamento do aluno para o AEE:

Informações sobre o aluno e família

Nível de desenvolvimento => Experiência Escolar

Como se comporta na Sala de Aula

Aspectos Motores

Aspectos Cognitivos: Linguagem oral...como se expressa...atenção, concentração...Relacionamento com os colegas...

#### 2. Esclarecimento do Problema

Identificar aspectos relacionados ao seu desenvolvimento e aprendizagem que podem ou não explicar a natureza do problema.

Escuta da queixa trazida:

Família

Professor de Sala Comum

Outros

Observar em atividade na sala de aula, espaços da escola e SRM.

A finalidade é identificar as dificuldades e potencialidades do aluno.

#### 3. Identificação da Natureza do Problema

Após a coleta de todas as informações, a professora do AEE, identifica a situação do aluno e do ambiente com o qual ele interage.

Este procedimento permite ao professor constatar os fatores que podem provocar comportamentos que impedem o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade e avalia os conhecimentos de que dispõe para entender o problema e propor hipóteses para solucioná-lo.

#### 4. Resolução do Problema

Após a constatação de uma hipótese explicativa, inicia o processo para a solução do problema:

Que recursos humanos e materiais são necessários?

Onde encontrá-los?

Estão disponíveis?

Quais parceiros e colaboradores que podem contribuir? Onde encontrá-los?

Nesta etapa, o professor do AEE levanta possibilidades que podem facilitar a elaboração e enriquecer o Plano de AEE.

\_\_\_\_\_  
Professor (a) do AEE

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9A1E8E3D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2024. Edição 3722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>